

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 EXCLUSIVO  
ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Município de Campestre da Serra  
Secretarias Municipais de Assistência Social e Obras  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 020/2018

*Edital Retificado de Pregão Presencial para Registro de Preços visando o fornecimento de materiais destinados a construção e manutenção das Secretarias Municipais de Obras e Assistência Social do Município de Campestre da Serra.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas, do dia 07 de Agosto do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campestre da Serra, localizada na Rua Bardini nº 210 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.036/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e nº 155/2016, e dos Decretos Municipais nºs 1098 de 27 de fevereiro de 2013 e 1158 de 29 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e nº 155/2016.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de materiais destinados a construção e manutenção das Secretarias Municipais de Obras e Assistência Social do Município de Campestre da Serra, conforme especificações constantes no Anexo I.

**1.2.** O Setor de Licitações disponibilizará o Gerador de Proposta no Site da Prefeitura Municipal [www.campestredaserra.rs.gov.br](http://www.campestredaserra.rs.gov.br) a fim de possibilitar o preenchimento dos valores referentes aos itens (Anexo I). Os mesmos poderão

ser apresentados em cd ou pen drive, isso não exime a empresa de apresentar a proposta impressa.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a)** declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

**b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA-RS  
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO N° 013/2018  
ENVELOPE N°1 – PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA-RS  
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO N° 013/2018  
ENVELOPE N°2 – DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, incluindo marca (dos que possuírem);
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez

por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
    - d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá

sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05(cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, nas dependências da Garagem Municipal, sítio na BR 116 KM 78, Campestre da Serra, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura e Obras, Assistência Social, Administração, Fazenda e Gabinete.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *desclassificação do certame*;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campestre da Serra-RS, Setor de Licitações, sítio Rua Bardini, nº 210, ou pelo telefone (54) 3235-1120 ou fax (54) 3235-1248, no horário compreendido entre as 8:00 e 17hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campestre da Serra, 23 de julho de 2018.

Moacir Zanotto  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado  
e aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Procurador(a) Jurídico(a)

**ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados a construção e manutenção das Secretarias Municipais de Obras e Assistência Social do Município de Campestre da Serra, conforme especificações:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição do Produto	Preço Médio Un. R\$
01	50 un	800 un	Telha fibrocimento 4mm 2,13m	11,57
02	100 un	600 un	Tábuas de pinus plainada 0,30x2,70m	22,63
03	100 un	600 un	Matajunta de pinheiro 5x2,70m	4,50
04	50 un	600 un	Sarrafo de pinheiro 5x2,5x5,40m	12,24
05	50 un	500 un	Guia de pinheiro 15x2,5x5,40m	27,90
06	5un	200 un	Espelho de pinheiro 15x5,40m	49,28
07	10 un	300 un	Caibro 8x5x5,40m	32,08
08	100 m	4000 m	Forro pinus ilhote 11,5x2,70m	11,36
09	10 kg	100 kg	Prego 18x30 pct1kg	10,40
10	10 Kg	100 Kg	Prego 17X27 pct1kg	10,44
11	10kg	100 kg	Prego 23x54 pct1kg	11,74
12	10kg	100 kg	Prego 25x72 pct1kg	12,03
13	10 kg	100 kg	Prego 19x39 pct1kg	10,33
14	10 kg	100 kg	Prego 12x12 pct1kg	12,72
15	10 kg	100 kg	Prego telheiro 18x30 pct1kg	18,31
16	1000 un	20.000 un	Tijolo maciço com no mínimo 11,5x6,5x19	0,57
17	5m <sup>3</sup>	70m <sup>3</sup>	Areia média	147,83
18	30 sc	250 sc	Cimento sacos de 50kg	28,79
19	O3 lt	20 lt	Alvenariti	6,81
20	10 un	500 un	Canos 100 mm x 6m	49,21

<b>21</b>	10 un	120 un	Joelho de 45º de 100mm	5,63
<b>22</b>	10 un	120 un	Joelho de 90º de 100mm	4,70
<b>23</b>	10 un	120 un	Luvas de 100 mm	4,49
<b>24</b>	10 un	100 un	Redução de 100 para 50	5,10
<b>25</b>	10 un	100 un	Redução de 100 para 75	6,18
<b>26</b>	10 un	100 un	TEE de 100	9,37
<b>27</b>	05 un	100 un	TEE de 100 para 50	9,83
<b>28</b>	10 un	50 un	Cano de 40 mm x 6m	19,21
<b>29</b>	10 un	50 un	Cano ¾ x 6m	15,23
<b>30</b>	01 rolo	05 rolo	Mangueira ¾ rolo c/ aproximadamente 100mt	151,00
<b>31</b>	10 un	120 un	Joelhos ¾	0,69
<b>32</b>	10 un	100 un	Luvas ¾	0,72
<b>33</b>	10 un	100 un	TEE de ¾	1,01
<b>34</b>	01 un	18 un	Descarga de banheiro	28,99
<b>35</b>	02 un	18 un	Tampas de vaso	22,62
<b>36</b>	02 un	18 un	Torneiras de plástico	7,06
<b>37</b>	02 un	18 un	Torneiras de metal	58,18
<b>38</b>	02 un	08 un	Veda rosca com aproximadamente 50mt	9,11
<b>39</b>	01 un	08 un	Cola para canos 175 mg	10,39
<b>40</b>	01 un	12 un	Discos de corte para maquita	14,41
<b>41</b>	01 un	12 un	Serra de madeira para maquita	16,23
<b>42</b>	01 un	02 un	Arco serrinha cortar ferro	16,58
<b>43</b>	01 un	08 un	Lâminas de serrar ferro	5,14
<b>44</b>	02 un	18 un	Vasos sanitários	115,19
<b>45</b>	01 un	02 un	Chave troques padrão	26,00
<b>46</b>	01 un	02 un	Nível de alumínio c/ 3 bolhas 32"	44,48

<b>47</b>	01un	02 un	Nível de alumínio c/ 3 bolhas 20"	35,54
<b>48</b>	01 un	18 un	Registros de plásticos ¾	8,64
<b>49</b>	01 un	18 un	Ralo para banheiro 150x150x50	22,19
<b>50</b>	01 un	18 un	Ralo para banheiro 100x100x50	14,67
<b>51</b>	01 un	05 un	Lápis de carpinteiro	2,25
<b>52</b>	05 un	50 un	Barra de ferro 4.2	7,35
<b>53</b>	05 un	50 un	Barra de ferro ¼	15,20
<b>54</b>	02 rolo	08 rolo	Arame fio recozido 18 mm	10,97
<b>55</b>	05 sc	50 sc	Cimento cola AC1 saco de 20kg	9,04
<b>56</b>	02 sc	40 sc	Cal sacos de 20kg	9,95
<b>57</b>	02 un	18 un	Chuveiro ducha	43,08
<b>58</b>	02un	20 un	Haste para chuveiro PVC	7,85
<b>59</b>	30 m	300 m	Fio flexível 2,50	1,54
<b>60</b>	30 m	500 m	Fio flexível 6,0	3,05
<b>61</b>	10 un	50 un	Caixa de embutir 2x4	1,40
<b>62</b>	10 un	50 un	Chave com tomada embutida	8,69
<b>63</b>	10 un	50 un	Suporte fixo para lâmpada	5,24
<b>64</b>	10 un	120 un	Curva longa de 90º de 100mm	15,87
<b>65</b>	10 un	150 un	Barra de aço 5.00mm	10,12
<b>66</b>	10 un	150 un	Barra de aço 8.00mm	25,58
<b>67</b>	10 un	150un	Barra de aço 10.00mm	36,86
<b>68</b>	27m²	450m²	Cerâmica PI4 Classe A	12,93
<b>69</b>	02 un	18 un	Lavatório de louça com coluna	132,88
<b>70</b>	02 un	18 un	Anel vedação com guia	10,04
<b>71</b>	1.000 un	20.000 un	Tijolo 6 furos	0,75

Justifica-se a aquisição de materiais para construção, reforma e melhoria habitacional para pessoas carentes do Município, conforme parecer da Assistência Social em anexo. E materiais destinados a construção de pontilhões, esgotos, bueiros e manutenção da Secretaria de Obras.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, nas dependências da Garagem Municipal, sítio na BR 116 KM 78, Campestre da Serra, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição do Produto	Marca	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	50 un	800 un	Telha fibrocimento 4mm 2,13m			
02	100 un	600 un	Tábuas de pinus plainada 0,30x2,70m			
03	100 un	600 un	Matajunta de pinheiro 5x2,70m			
04	50 un	600 un	Sarrafo de pinheiro 5x2,5x5,40m			
05	50 un	500 un	Guia de pinheiro 15x2,5x5,40m			
06	5un	200 un	Espelho de pinheiro 15x5,40m			

<b>07</b>	10 un	300 un	Caibro 8x5x5,40m			
<b>08</b>	100 m	4000 m	Forro pinus ilhote 11,5x2,70m			
<b>09</b>	10 kg	100 kg	Prego 18x30 pct1kg			
<b>10</b>	10 Kg	100 Kg	Prego 17X27 pct1kg			
<b>11</b>	10kg	100 kg	Prego 23x54 pct1kg			
<b>12</b>	10kg	100 kg	Prego 25x72 pct1kg			
<b>13</b>	10 kg	100 kg	Prego 19x39 pct1kg			
<b>14</b>	10 kg	100 kg	Prego 12x12 pct1kg			
<b>15</b>	10 kg	100 kg	Prego telheiro 18x30 pct1kg			
<b>16</b>	1000 un	20.000 un	Tijolo maciço com no mínimo 11,5x6,5x19			
<b>17</b>	5m <sup>3</sup>	70m <sup>3</sup>	Areia média			
<b>18</b>	30 sc	250 sc	Cimento sacos de 50kg			
<b>19</b>	O3 lt	20 lt	Alvenariti			
<b>20</b>	10 un	500 un	Canos 100 mm x 6m			
<b>21</b>	10 un	120 un	Joelho de 45º de 100mm			
<b>22</b>	10 un	120 un	Joelho de 90º de 100mm			
<b>23</b>	10 un	120 un	Luvas de 100 mm			
<b>24</b>	10 un	100 un	Redução de 100 para 50			
<b>25</b>	10 un	100 un	Redução de 100 para 75			
<b>26</b>	10 un	100 un	TEE de 100			
<b>27</b>	05 un	100 un	TEE de 100 para 50			
<b>28</b>	10 un	50 un	Cano de 40 mm x 6m			
<b>29</b>	10 un	50 un	Cano ¾ x 6m			
<b>30</b>	01 rolo	05 rolo	Mangueira ¾ rolo c/ aproximadamente 100mt			
<b>31</b>	10 un	120 un	Joelhos ¾			

<b>32</b>	10 un	100 un	Luvas ¾			
<b>33</b>	10 un	100 un	TEE de ¾			
<b>34</b>	01 un	18 un	Descarga de banheiro			
<b>35</b>	02 un	18 un	Tampas de vaso			
<b>36</b>	02 un	18 un	Torneiras de plástico			
<b>37</b>	02 un	18 un	Torneiras de metal			
<b>38</b>	02 un	08 un	Veda rosca com aproximadamente 50mt			
<b>39</b>	01 un	08 un	Cola para canos 175 mg			
<b>40</b>	01 un	12 un	Discos de corte para maquita			
<b>41</b>	01 un	12 un	Serra de madeira para maquita			
<b>42</b>	01 un	02 un	Arco serrinha cortar ferro			
<b>43</b>	01 un	08 un	Lâminas de serrar ferro			
<b>44</b>	02 un	18 un	Vasos sanitários			
<b>45</b>	01 un	02 un	Chave troques padrão			
<b>46</b>	01 un	02 un	Nível de alumínio c/ 3 bolhas 32"			
<b>47</b>	01un	02 un	Nível de alumínio c/ 3 bolhas 20"			
<b>48</b>	01 un	18 un	Registros de plásticos ¾			
<b>49</b>	01 un	18 un	Ralo para banheiro 150x150x50			
<b>50</b>	01 un	18 un	Ralo para banheiro 100x100x50			
<b>51</b>	01 un	05 un	Lápis de carpinteiro			
<b>52</b>	05 un	50 un	Barra de ferro 4.2			
<b>53</b>	05 un	50 un	Barra de ferro ¼			
<b>54</b>	02 rolo	08 rolo	Arame fio recozido 18 mm			
<b>55</b>	05 sc	50 sc	Cimento cola AC1 saco de 20kg			
<b>56</b>	02 sc	40 sc	Cal sacos de 20kg			

<b>57</b>	02 un	18 un	Chuveiro ducha			
<b>58</b>	02un	20 un	Haste para chuveiro PVC			
<b>59</b>	30 m	300 m	Fio flexível 2,50			
<b>60</b>	30 m	500 m	Fio flexível 6,0			
<b>61</b>	10 un	50 un	Caixa de embutir 2x4			
<b>62</b>	10 un	50 un	Chave com tomada embutida			
<b>63</b>	10 un	50 un	Suporte fixo para lâmpada			
<b>64</b>	10 un	120 un	Curva longa de 90º de 100mm			
<b>65</b>	10 un	150 un	Barra de aço 5.00mm			
<b>66</b>	10 un	150 un	Barra de aço 8.00mm			
<b>67</b>	10 un	150un	Barra de aço 10.00mm			
<b>68</b>	27m <sup>2</sup>	450m <sup>2</sup>	Cerâmica PI4 Classe A			
<b>69</b>	02 un	18 un	Lavatório de louça com coluna			
<b>70</b>	02 un	18 un	Anel vedação com guia			
<b>71</b>	1.000 un	20.000 un	Tijolo 6 furos			

**ANEXO III - PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RAZAO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO por meio de NOME  
COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG,CPF E QUALIFICAÇÃO NA  
EMPRESA, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME  
COMPLETO, RG, CPF outorgando-lhe poderes gerais para representar a  
referida empresa na Licitação Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_,

Outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO,DATA

---

(nome completo do representante legal  
E qualificação na empresa)

**OBS.: Com assinatura do Outorgante**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ sediada em ENDERECO COMERCIAL, declara, sob as penas da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Campestre da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da Empresa

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

A ..... empresa..... estabelecida  
..... inscrita no CNPJ nº.....,

através do seu Representante legal  
Sr..... inscrito no CPF  
nº.....

RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa e/ou  
Contador da Empresa

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_(Nome da  
empresa), inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) sr(a)\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, nas dependências da Administração Municipal de Campestre da Serra, sítio à Rua Bardini, nº 210, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 013/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2018, e publicada no

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_/\_\_\_/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital Retificado de Pregão Presencial 013/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

## **2. VALIDADE**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 6º do Decreto nº 1.158/2013, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3. CONTRATO**

**3.1.** Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

## **4. PREÇOS**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa)	R\$
2 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
3 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
4 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa)	R\$
2 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
3 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
4 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
...	...	...

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1<sup>a</sup> colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra,

preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

**5.2.** As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1<sup>a</sup> colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

**5.3.** As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Obras, nas dependências da Garagem Municipal, sítio na BR 116 KM 78, Campestre da Serra, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**5.4.** Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1<sup>a</sup> colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito

ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**7.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

**7.1.** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura da autorização de fornecimento, sob pena de:

**a)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**c)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Cabe ao servidor Sr. Adriano Pagno Pelizzari, portador do CPF 940.835.760-49 proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.2.** O fiscal está investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.3.** As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**8.5.** Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS.

## **11. CÓPIAS**

**11.1.** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma para o OG;
- b)** uma para a empresa registrada;
- c)** uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d)** uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada

conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Campestre da Serra, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante do OG

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assessor(a)

Jurídico(a)

